



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONÇALO SAMPAIO

PLANO DE ESTUDOS E DE DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO



ANO LETIVO 2018/2019

1. INTRODUÇÃO	4
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	5
2.1. Órgãos de Administração e Gestão Escolar	5
2.1.1. Organograma	5
3. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CURRÍCULO	6
3.1. Oferta Formativa	6
3.2 - Desenho Curricular e Carga Horária das Ofertas Educativas do Agrupamento.....	6
3.2.1 - Desenho Curricular e Carga Horária da Educação Pré-Escolar	7
3.2.2. Desenho Curricular e Carga Horária do 1.º Ciclo do Ensino Básico	8
3.2.2.1. Desenho Curricular e Carga Horária do 1º CEB/Autonomia e Flexibilidade Curricular (1.º ano e turmas 12 e 13 – 2º ano).....	9
3.2.3. Desenho Curricular e Carga Horária do 2.º Ciclo do Ensino Básico	10
3.2.3.1. Turmas do 5.º ano de escolaridade e turmas 6º B e 6º C (Autonomia e Flexibilidade Curricular).....	10
3.2.3.2. Turmas do 6º ano de escolaridade.....	11
3.2.3.3. Alunos com Ensino Articulado da Música	12
3.2.4. Desenho Curricular e Carga Horária do 3.º Ciclo do Ensino Básico	14
3.2.4.1. Turmas do 7.º ano de escolaridade e turmas 8º B e 8º C (Autonomia e Flexibilidade Curricular).....	14
3.2.4.2. Turmas dos 8º e 9º anos de escolaridade	15
3.2.4.3. Alunos com Ensino Articulado da Música	16
3.2.4.4. Turma de PCA (9º ano).....	19
4. EDUCAÇÃO INCLUSIVA	19
4.1. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.....	19
4.3.1. Medidas Universais	19
4.3.2. Medidas Seletivas	20
4.3.3. Medidas Adicionais	20
4.3.4. Desenho Curricular dos alunos com Medidas Seletivas	20
4.3.5. Desenho Curricular dos alunos com Medidas Adicionais	21
5. COMPONENTES TRANSVERSAIS DO CURRÍCULO	21
6. PROGRAMAS E PROJETOS	21
7. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR	22
7.1. 1.º Ciclo do Ensino Básico.....	22
7.2. 2.º Ciclo do Ensino Básico	22
7.3. 3.º Ciclo do Ensino Básico	22

7.4. Apoio Socioeducativo (ASE) – 1º CEB.....	23
7.5. Projeto “Caminhar para o Sucesso” - 1º CEB	23
7.6. Medida Eixo - 1º CEB.....	24
7.7. Medida Ninho - 1º CEB.....	24
7.8. Coadjuvância	25
7.9. Apoio ao Estudo no 2.º CEB	25
7.10. Sala de Estudo no 2.º e 3.º CEB.....	25
7.11. Serviços de Psicologia e Orientação (SPO)	25
7.12. Apoio Tutorial Específico.....	26
8. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS.....	26
8.1. Modalidades de Avaliação	27
8.2. Referenciais da Avaliação.....	28
8.2. Expressão da Avaliação Sumativa	29
8.3. Efeitos da Avaliação Sumativa Interna (Retenção/Progressão).....	29
8.4. Revisão das decisões decorrentes da avaliação no 3º período.....	31
8.5. Procedimentos Gerais	32
9. CONSIDERAÇÕES	33
10. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PCT	33
11. CRITÉRIOS ORGANIZACIONAIS	33
11.1. Critérios de constituição de turmas	33
11.2. Critérios de distribuição de serviço.....	36
11.3. Critérios de elaboração de horários.....	37
11.4. Disposições finais	39
12. AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO.....	39

1. INTRODUÇÃO

“O Agrupamento, convicto da importância da Escola para a formação, a realização e o sucesso dos alunos, como cidadãos competentes, autónomos e responsáveis, pretende continuar a ser uma referência na comunidade em que se insere, pelo empenho dos seus profissionais numa educação bem-sucedida; pela inovação das suas propostas e práticas pedagógicas e pela sua assertividade na defesa dos valores de cidadania e de solidariedade.

A equidade e qualidade educativas; a defesa de uma cultura de cidadania ativa e solidária; o rigor e o empenho dos seus profissionais; a inclusão e participação de todos os alunos, das famílias e dos parceiros educativos; a valorização da memória local e a defesa dos valores humanos constituem a **Visão da Escola**, que se persegue.

Os **Valores** são pilares fundamentais da atividade humana, mormente dos agentes educativos. Sendo uma Escola integradora, que valoriza os princípios da cidadania e da consciência social, incentiva, por isso, a igualdade na diversidade entre indivíduos, raças, etnias e culturas; promove o respeito pelos valores democráticos e pelos direitos humanos; promove uma cultura de rigor, exigência e empenho; valoriza o conhecimento e o esforço individual.

É, assim, **Missão da Escola** desencadear os mecanismos necessários à criação de condições propícias à sua concretização; à implementação de estratégias; à mobilização de recursos, perseverando na inovação, na eficiência e dinamismo para prosseguir o ideal que identifica o Agrupamento.”

O Plano de Estudos e de Desenvolvimento do Currículo, enquanto documento de planeamento, define, em função do Currículo Nacional e do Projeto Educativo do Agrupamento, as estratégias de desenvolvimento do currículo, as formas de organização e condução do processo de ensino e de aprendizagem e de avaliação das aprendizagens dos alunos.

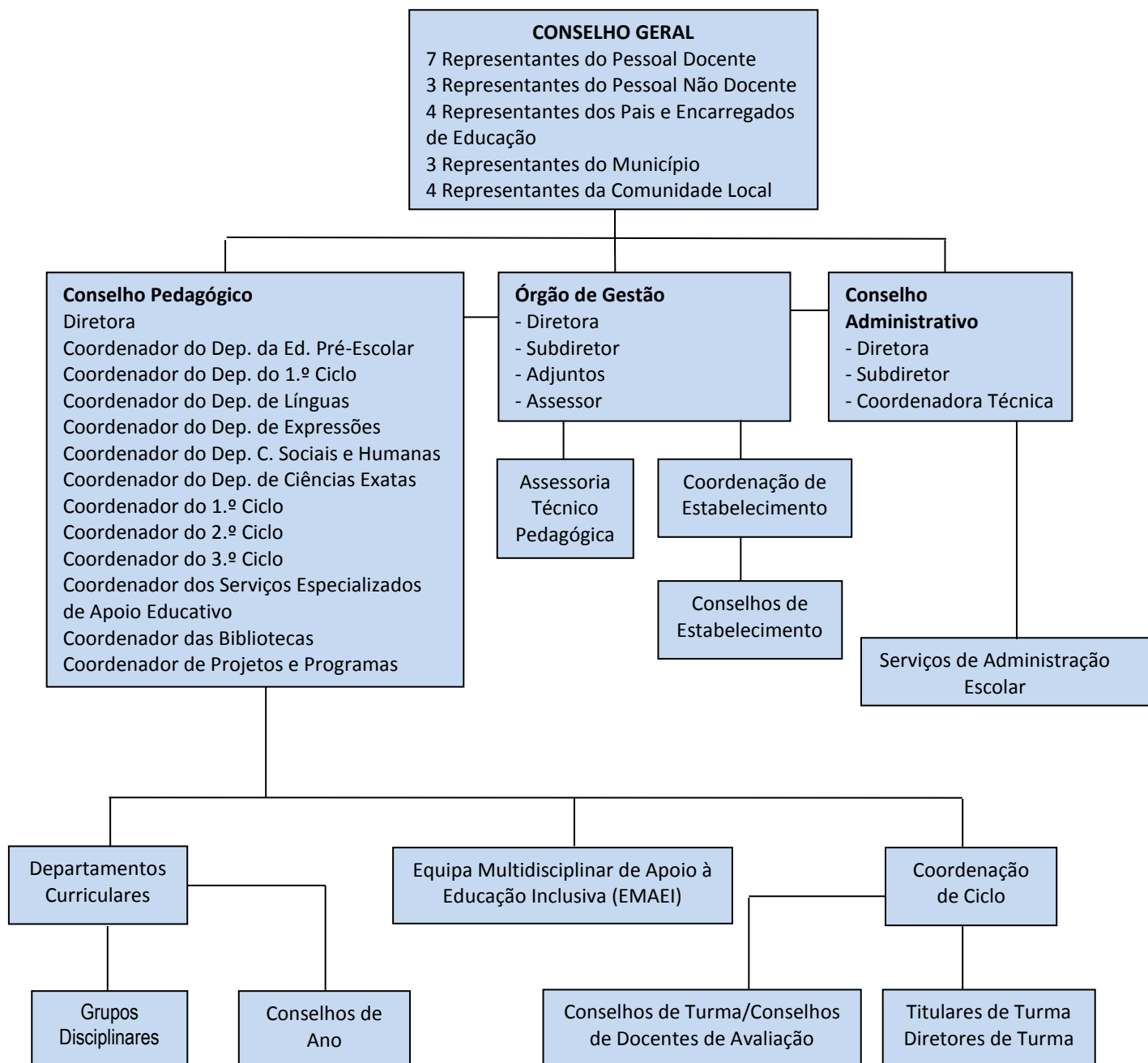
Propõe-se com este Plano de Estudos:

- Adaptar o currículo nacional, tendo em conta as características da escola, os recursos, as limitações, as características da população escolar e do contexto social, económico e cultural em que a escola se insere.
- Garantir mais e melhores aprendizagens para todos, assegurando, deste modo, a formação integral dos alunos.
- Trabalhar em equipa, de modo a articular intenções e ações, nomeadamente analisando o contributo de cada área curricular para uma formação global do aluno, definindo procedimentos e contributos de articulação de conteúdos e concretizando estratégias de intervenção interdisciplinar que tragam novos sentidos para a aprendizagem e para o desenvolvimento das aprendizagens.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

2.1. Órgãos de Administração e Gestão Escolar

2.1.1. Organograma



3. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CURRÍCULO

3.1. Oferta Formativa

O Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio abrange 16 das 22 freguesias do concelho da Póvoa de Lanhoso, oferecendo um ensino de qualidade, garantindo a participação da comunidade e contribuindo para a formação integral dos alunos, para que estes possam intervir, construtivamente, na transformação da sociedade.

O Agrupamento aposta na diversidade e na diferença, construindo uma Escola Para Todos, entendida como uma Escola a que todos tenham acesso, independentemente das diferenças que os caracterizam, e assume como princípio a privilegiar a defesa dos valores, enquanto forma de garantir a formação integral dos alunos que o frequentam, numa visão globalizante do homem como um todo resultante da harmoniosa junção das componentes científica e humanista. A igualdade de direitos e o direito a um ensino diferenciado sustentaram as opções estratégicas da Escola.

Assim, o Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio oferece:

- Educação Pré-Escolar
- 1.º Ciclo do Ensino Básico
- 2.º Ciclo do Ensino Básico
- 3.º Ciclo do Ensino Básico
- Curso Básico de Música em Regime Articulado
- Percurso Curricular Alternativo (9º ano)

3.2 - Desenho Curricular e Carga Horária das Ofertas Educativas do Agrupamento

“A promoção de um ensino de qualidade implica garantir que o sucesso se traduz em aprendizagens efetivas e significativas, com conhecimentos consolidados, que são mobilizados em situações concretas que potenciam o desenvolvimento de competências de nível elevado, que, por sua vez, contribuem para uma cidadania de sucesso no contexto dos desafios colocados pela sociedade contemporânea. (...) O conjunto de competências inscritas no perfil de aluno no final da escolaridade obrigatória abarca competências transversais, transdisciplinares numa teia que inter-relaciona e mobiliza um conjunto sólido de conhecimentos, capacidades, atitudes e valores. O cidadão de sucesso é conhecedor, mas é também capaz de integrar conhecimento, resolver problemas, dominar diferentes linguagens científicas e técnicas, coopera, é autónomo, tem sensibilidade estética e artística e cuida do seu bem-estar.

(...) sabendo-se que a diferenciação pedagógica é um dos principais instrumentos para garantir melhores aprendizagens é fundamental que as escolas tenham à sua disposição instrumentos que lhes permitam gerir o currículo de forma a integrar estratégias para promover melhores aprendizagens em contextos específicos e perante as necessidades de diferentes alunos.”

Para o cumprimento deste desiderato foi conferido às escolas, “a possibilidade de participar no desenvolvimento curricular, estabelecendo prioridades na apropriação contextualizada do currículo e assumindo a diversidade ao encontrar as opções que melhor se adequem aos desafios do seu projeto educativo”,

Assim, e de acordo com os princípios preconizados nos normativos que regulam a implementação do Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular (AFC), princípios esses que vieram corroborar e sustentabilizar a visão estratégica do Agrupamento, recorreu-se às margens de autonomia conferidas, flexibilizando-se o desenho curricular de alguns anos de escolaridade do 1.º, 2.º. e 3.º. CEB.

3.2.1 - Desenho Curricular e Carga Horária da Educação Pré-Escolar

Em educação de infância, o desenvolvimento das capacidades e a realização de aprendizagens pelas crianças acontece de forma permanente e transversal, não sendo, deste modo, passível de uma compartimentação em cargas horárias. Não obstante, as educadoras de infância organizam o seu trabalho pedagógico de acordo com uma rotina diária e uma agenda semanal, de forma que as crianças se vão, gradualmente, apercebendo dos tempos dessa rotina e da sua sequencialidade, bem como das temáticas específicas, numa aproximação das terminologias específicas que irão encontrar, no ensino básico, contribuindo para facilitar tal transição.

ÁREAS	DOMÍNIOS	
Área de formação pessoal e social		
Área de expressão/comunicação	Educação física	
	Linguagem oral e abordagem à escrita	
	Matemática	
	Educação artística	Artes visuais
		Jogo dramático/teatro
Música		
Dança		
Conhecimento do mundo		
Total - 25h		

3.2.1.1 - Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)

A Autarquia, em articulação com o Agrupamento, tem protocolos de parceria com diversas instituições, de modo a disponibilizar o Prolongamento de Horário e a Componente de Apoio à Família.

O Prolongamento de Horário, integrado nas Atividades de Animação e de Apoio à Família, é um tempo de permanência da criança na escola para além da Componente Letiva.

Teremos, assim, sempre que tal se justifique, a ocupação do período que antecede as entradas, do período do almoço, do tempo após as atividades pedagógicas e do período de interrupção curricular, sempre que os pais necessitarem que os seus filhos permaneçam no estabelecimento de ensino.

As Atividades de Animação e de Apoio à Família deverão decorrer em instalações próprias, só podendo realizar-se dentro das salas de Atividades Letivas mediante prévio acordo da Diretora do Agrupamento, tendo como principal objetivo desenvolver a socialização da criança, privilegiando a livre escolha e o seu bem-estar.

3.2.2. Desenho Curricular e Carga Horária do 1.º Ciclo do Ensino Básico

MATRIZ CURRICULAR – 1.º CEB			
Componentes do Currículo	Carga horária semanal (60 min)		
	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Português	7h00	7h00	7h00
Matemática	6h30	7h00	7h00
Estudo do Meio	3h00	3h00	3h00
Inglês	-	2h00	2h00
Expressões Artísticas e Físico-motoras	4h00	3h00	3h00
Apoio ao Estudo	1h00	1h30	1h30
Oferta complementar (a)	1h00	1h00	1h00
Subtotal	25h00*	27h00*	27h00*
Atividades de Enriquecimento Curricular (b)	5h00	3h00	3h00
Oficina das Artes	2h00	1h00	1h00
Desporto	3h00	2h00	2h00
Total	30h00	30h00	30h00

Nota explicativa:

a) Área de natureza transdisciplinar, potenciada pela dimensão globalizante deste ciclo.

b) Atividades de caráter facultativo, nos termos do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho.

* Inclui 0h30 de intervalo por dia (10h30 - 11h00), num total de 2h30.

3.2.2.1. Desenho Curricular e Carga Horária do 1.º CEB/Autonomia e Flexibilidade Curricular (1.º ano e turmas 12 e 13 – 2.º ano)

MATRIZ CURRICULAR – 1.º CEB Turmas AFC	
Componentes do Currículo	Semanal
Português	7h00
Matemática	6h30
Estudo do Meio	3h00
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)	3h00
Educação Física	1h00
Apoio ao Estudo	1h00
Cidadania e Desenvolvimento a)	1h00
TIC	a)
Subtotal	25h00*
Atividades de Enriquecimento Curricular (b)	5h00
Oficina das Artes	2h00
Desporto	3h00
Total	30h00

Nota explicativa:

a) Áreas de natureza transdisciplinar, potenciada pela dimensão globalizante deste ciclo.

b) Atividades de caráter facultativo, nos termos do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho.

* Inclui 0h30 de intervalo por dia (10h30 - 11h00), num total de 2h30.

3.2.2.2. Apoio ao Estudo

O **Apoio ao Estudo**, no 1.º Ciclo, visa promover a apropriação de métodos de estudo, de trabalho e de organização, bem como desenvolver atitudes e capacidades que favoreçam uma crescente autonomia na realização das aprendizagens. Trata-se de desenvolver a capacidade de aprender a aprender, por exemplo, a consultar diversas fontes de informação, a elaborar sínteses e relatórios ou a organizar trabalhos originais.

3.2.2.3. Oferta Complementar

Nas turmas dos 1.º e 2.º anos são desenvolvidas atividades de Educação para a Cidadania, assentes na valorização da cidadania participativa e dos valores. Nas turmas dos 3.º e 4.º anos são desenvolvidas atividades de “Iniciação à Programação”, em regime de coadjuvância.

3.2.2.4. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

As AEC incidem nos domínios desportivo, artístico, científico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação.

As AEC disponibilizadas pelo Agrupamento são:

1.º e 2.º Anos: Atividade Desportiva (3h00) e Oficina das Artes (2h00),

3.º e 4.º Anos: Atividade Desportiva (2h00) e Oficina das artes (1h00).

Uma vez realizada a inscrição, através da assinatura de um compromisso de honra, os Encarregados de Educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as Atividades de Enriquecimento Curricular até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consignado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

3.2.3. Desenho Curricular e Carga Horária do 2.º Ciclo do Ensino Básico**3.2.3.1. Turmas do 5.º ano de escolaridade e turmas 6º B e 6º C (Autonomia e Flexibilidade Curricular)**

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (1 = 50 min)		Total do Ciclo
	5.º Ano	6.º Ano	
Áreas disciplinares/Disciplinas			
Línguas e Estudos Sociais	10	10	20
Português	2+1+1**+1*	2+1+1**+1*	10
Inglês	1+1+1	1+1+1	6
História e Geografia de Portugal	1+1	1+1	4
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	2
Matemática e Ciências	7	7	14
Matemática	2+1+1***+1**	2+1+1***+1**	10
Ciências da Natureza	1+1	1+1	4
Educação Artística e Tecnológica	6	6	12
Educação Visual	2	2	4
Educação Musical	1+1****	1+1****	4
Educação Tecnológica	1+1****	1+1****	4
TIC	1	1	2
Educação Física	2+1	2+1	6
Apoio ao Estudo	a)	a)	
Total	28	28	56
Educação Moral e Religiosa Católica	1	1	2

Nota Explicativa

* Aula em regime de coadjuvância – Português/História e Geografia de Portugal

** Aula em regime de coadjuvância – Português/AE e Matemática/AE

*** Aula em regime de coadjuvância – Matemática/Ciências Naturais

**** Aula em regime de coadjuvância – EM/Complemento à Educação Artística e ET/Complemento à Educação Artística

a) Atividades de apoio ao desenvolvimento das aprendizagens das disciplinas de português e matemática e ao complemento da componente artística, em regime de coadjuvância.

3.2.3.2. Turmas do 6º ano de escolaridade

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (1 = 50 min)
Áreas disciplinares/Disciplinas	6.º Ano
Línguas e Estudos Sociais	10
Português	2+1**+1**+1*
Inglês	1+1+1**
História e Geografia de Portugal	1+1
Matemática e Ciências	7
Matemática	2+1+1+1**
Ciências da Natureza	1+1
Educação Artística e Tecnológica	6
Educação Visual	2
Educação Musical	1+1
Educação Tecnológica	2
Educação Física	2+1
Oferta complementar – Cidadania e Desenvolvimento	1
Apoio ao Estudo	a)
Total	27
Educação Moral e Religiosa Católica	1

Nota Explicativa

* Aula em regime de coadjuvância – Português/História e Geografia de Portugal

** Aula em regime de coadjuvância – Português/AE, Inglês/AE e Matemática/AE

a) Atividades de apoio ao desenvolvimento das aprendizagens das disciplinas de português, matemática e inglês, em regime de coadjuvância

3.2.3.3. Alunos com Ensino Articulado da Música**3.2.3.3.1 Turma 5.º A**

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (1 = 50 min)
Áreas disciplinares/Disciplinas	5.º Ano
Línguas e Estudos Sociais	10
Português	2+1+1**+1*
Inglês	1+1+1
História e Geografia de Portugal	1+1
Cidadania e Desenvolvimento	1
Matemática e Ciências	7
Matemática	2+1+1***+1**
Ciências da Natureza	1+1
Educação Artística e Tecnológica	2
Educação Visual	2
TIC	1
Ensino Articulado da Música	6
Formação Musical	2
Instrumento	1
Classe de Conjunto	3
Educação Física	2+1
Apoio ao Estudo	a)
Total	30
Educação Moral e Religiosa Católica	1

Nota Explicativa

* Aula em regime de coadjuvância – Português/História e Geografia de Portugal

** Aula em regime de coadjuvância – Português/AE e Matemática/AE

*** Aula em regime de coadjuvância – Matemática/Ciências Naturais

a) Atividades de apoio ao desenvolvimento das aprendizagens das disciplinas de português e matemática e ao complemento da componente artística, em regime de coadjuvância.

3.2.3.3.2 Turma 6.º A

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (1 = 50 min)
Áreas disciplinares/ Disciplinas	6.º Ano
Línguas e Estudos Sociais	10
Português	2+1**+1**+1*
Inglês	1+1+1**
História e Geografia de Portugal	1+1
Matemática e Ciências	7
Matemática	2+1+1+1**
Ciências da Natureza	1+1
Educação Artística e Tecnológica	2
Educação Visual	2
Oferta complementar – Cidadania e Desenvolvimento	1
Ensino Articulado da Música	6
Formação Musical	2
Instrumento	1
Classe de Conjunto	3
Educação Física	2+1
Apoio ao Estudo	a)
Total	29
Educação Moral e Religiosa Católica	1

Nota Explicativa

* Aula em regime de coadjuvância – Português/História e Geografia de Portugal

** Aula em regime de coadjuvância – Português/AE e Matemática/AE

*** Aula em regime de coadjuvância – Matemática/Ciências Naturais

a) Atividades de apoio ao desenvolvimento das aprendizagens das disciplinas de português e matemática e ao complemento da componente artística, em regime de coadjuvância.

3.2.4. Desenho Curricular e Carga Horária do 3.º Ciclo do Ensino Básico**3.2.4.1. Turmas do 7.º ano de escolaridade e turmas 8º B e 8º C (Autonomia e Flexibilidade Curricular)**

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (1 = 50 min)	
	7.º Ano	8.º Ano
Áreas disciplinares/Disciplinas		
Português	2+1+1	2+1+1
Línguas Estrangeiras:	5	5
LE1: Inglês	1+1+1*	1+1+1
LE2: Francês	1+1+1*	1+1
Ciências Sociais e Humanas:	5	4
História	1+1+1*	1+1
Geografia	1+1+1*	1+1
Cidadania e Desenvolvimento	1	1
Matemática	2+1+1	2+1+1
Ciências Físico-Naturais:	5	6
Ciências Naturais	2**+1+1*	2**+1+1
Físico-Química	2**+1+1*	2**+1+1
Educação Artística e Tecnológica:	3	3
Educação Visual	2	2
Educação Tecnológica	-	1
Oferta de Escola: Educação Musical	1	-
TIC	1	1
Educação Física	2+1	2+1
Total	31	31
Educação Moral e Religiosa Católica	1	1

Nota Explicativa

*Aulas em regime semestral – Inglês/Francês, Ciências Naturais/Físico-Química e História/Geografia

**Funcionamento em desdobramento (Ciências Naturais e Físico-Química)

3.2.4.2. Turmas dos 8º e 9º anos de escolaridade

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (1 = 50 min)	Carga horária semanal (1 = 50 min)
Áreas disciplinares/ Disciplinas	8.º Ano	9.º Ano
Português	2+1+1	2+1+1+1
Línguas Estrangeiras	5	5
LE1: Inglês	1+1+1	1+1+1
LE2: Francês	1+1	1+1
Ciências Humanas e Sociais	4	5
História	1+1	1+1+1
Geografia	1+1	1+1
Matemática	2+1+1	2+1+1+1**
Ciências Físicas e Naturais	6	6
Ciências Naturais	2*+1+1	2*+1+1
Físico-Química	2*+1+1	2*+1+1
Expressões e Tecnologias	4	3
Educação Visual	2	2+1
Educação Tecnológica	1	-
TIC	1	-
Educação Física	2	2+1
Oferta complementar – Cidadania e Desenvolvimento	1	1
Total	30	33
Educação Moral e Religiosa Católica	1	1

Nota explicativa

* Funcionamento em desdobramento (Ciências Naturais e Físico-Química)

** Aula de reforço

3.2.4.3. Alunos com Ensino Articulado da Música**3.2.4.3.1. Turma 7^o A**

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (1 = 50 min)
Áreas disciplinares/Disciplinas	7.º Ano
Português	2+1+1
Línguas Estrangeiras	5
LE: Inglês	1+1+1*
LE2: Francês	1+1+1*
Cidadania e Desenvolvimento	1
Ciências Humanas e Sociais	5
História	1+1+1*
Geografia	1+1+1*
Matemática	2+1+1
Ciências Físicas e Naturais	5
Ciências Naturais	2**+1+1*
Físico-Químicas	2**+1+1*
TIC	1
Ensino Articulado da Música	6
Formação Musical	2
Instrumento	1
Classe de conjunto	3
Educação Física	2+1
Total	34
Educação Moral e Religiosa Católica	1

Nota explicativa

* Aulas em regime semestral – Inglês/Francês, História/Geografia e Ciências Naturais/Físico-Química

** Funcionamento em desdobramento (Ciências Naturais/Físico-Química)

3.2.4.3.2. Turma 8º A

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (1 = 50 min)
Áreas disciplinares/Disciplinas	8.º Ano
Português	2+1+1
Línguas Estrangeiras	5
LE: Inglês	1+1+1
LE2: Francês	1+1
Ciências Humanas e Sociais	4
História	1+1
Geografia	1+1
Matemática	2+1+1
Ciências Físicas e Naturais	6
Ciências Naturais	2**+1+1
Físico-Químicas	2**+1+1
TIC	1
Ensino Articulado da Música	6
Formação Musical	2
Instrumento	1
Classe de conjunto	3
Educação Física	2
Oferta complementar - Cidadania	1
Total	33
Educação Moral e Religiosa Católica	1

Nota explicativa

* Aulas em regime semestral – Inglês/Francês, História/Geografia e Ciências Naturais/Físico-Química

** Funcionamento em desdobramento (Ciências Naturais/Físico-Química)

*** Aula de reforço

3.2.4.3.3. Turma 9^o A

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (1 = 50 min)
Áreas disciplinares/Disciplinas	9.º Ano
Português	2+1+1+1
Línguas Estrangeiras	5
LE: Inglês	1+1+1
LE2: Francês	1+1
Ciências Humanas e Sociais	5
História	1+1+1
Geografia	1+1
Matemática	2+1+1+1***
Ciências Físicas e Naturais	6
Ciências Naturais	2**+1+1
Físico-Químicas	2**+1+1
Ensino Articulado da Música	6
Formação Musical	2
Instrumento	1
Classe de conjunto	3
Educação Física	2+1
Oferta complementar - Cidadania	1
Total	36
Educação Moral e Religiosa Católica	1

Nota explicativa

* Aulas em regime semestral – Inglês/Francês, História/Geografia e Ciências Naturais/Físico-Química

** Funcionamento em desdobramento (Ciências Naturais/Físico-Química)

*** Aula de reforço

3.2.4.4. Turma de PCA (9º ano)

Componentes do Currículo	Carga horária semanal (1 = 50 min)
Componentes do currículo/Disciplinas	9.º Ano
Formação Geral	14
Português	2+1+1
LE1: Inglês	1+1
Matemática	2+1+1
Cidadania e Desenvolvimento	1+1
Educação Física	1+1
Formação Complementar – Projetos multidisciplinares (Educação Visual, Físico-Química, História, TIC, Ciências Naturais, Empreendedorismo).	16
Total	30

4. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação inclusiva tem por objetivos a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo, a autonomia, a estabilidade emocional, bem como a promoção da igualdade de oportunidades, a preparação para o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para uma transição da escola para o emprego das crianças e dos jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente. Os apoios especializados consistem num conjunto de respostas educativas que visam responder às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente.

4.1. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente podem beneficiar de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, que se encontram organizadas em três níveis de intervenção: universais, seletivas e adicionais. Estas são mobilizadas, ao longo do percurso escolar do aluno, em função das suas necessidades educativas.

4.3.1. Medidas Universais

1 - As medidas universais correspondem às respostas educativas que a escola tem disponíveis para todos os alunos com objetivo de promover a participação e a melhoria das aprendizagens.

2 - Consideram-se medidas universais, entre outras:

- a) A diferenciação pedagógica;
- b) As acomodações curriculares;
- c) O enriquecimento curricular;
- d) A promoção do comportamento pró-social;
- e) A intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos.

3 - As medidas universais são mobilizadas para todos os alunos, incluindo os que necessitam de medidas seletivas ou adicionais, tendo em vista, designadamente, a promoção do desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social.

4.3.2. Medidas Seletivas

1 - As medidas seletivas visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pela aplicação de medidas universais.

2 - Consideram-se medidas seletivas:

- a) Os percursos curriculares diferenciados;
- b) As adaptações curriculares não significativas;
- c) O apoio psicopedagógico;
- d) A antecipação e o reforço das aprendizagens.

4.3.3. Medidas Adicionais

1 - As medidas adicionais visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão. A mobilização destas medidas depende da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas previstas nos níveis de intervenção universal e seletivo. A fundamentação da insuficiência deve ser baseada em evidências e constar do relatório técnico-pedagógico.

2 - Consideram-se medidas adicionais:

- a) A frequência do ano de escolaridade por disciplinas;
- b) As adaptações curriculares significativas;
- c) O plano individual de transição;
- d) O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;
- e) O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

3 - A aplicação das medidas adicionais que requerem a intervenção de recursos especializados deve convocar a intervenção do docente de educação especial enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem.

A monitorização e avaliação da eficácia da aplicação destas medidas são realizadas pelos responsáveis da sua implementação, de acordo com o definido no relatório técnico-pedagógico.

4.3.4. Desenho Curricular dos alunos com Medidas Seletivas

No 1º CEB, todos os alunos com medidas seletivas de apoio e suporte à aprendizagem têm um acompanhamento personalizado, realizado por um docente de Educação Especial, sendo que, e de acordo com as suas necessidades e o previsto no Relatório Técnico-Pedagógico, alguns destes alunos também usufruem de terapias.

Nos 2º e 3º CEB, os alunos com estas medidas têm um acompanhamento personalizado, de 50 minutos, numa aula de Português e numa de Matemática, por um docente destas disciplinas sendo que, também nestes ciclos, alguns destes alunos usufruem de terapias.

4.3.5. Desenho Curricular dos alunos com Medidas Adicionais

No 1º CEB, os alunos com medidas adicionais de apoio e suporte à aprendizagem usufruem, diariamente, de um acompanhamento personalizado, realizado por um docente de Educação Especial e de terapias.

Nos 2º e 3º CEB, dependendo do perfil de funcionalidade, estes alunos acompanham as respetivas turmas nas aulas de carácter mais prático/expressivo e parte da carga curricular, nas restantes. As terapias e as atividades de autonomia social e pessoal são realizadas no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA). Para além destas atividades, os alunos usufruem de desporto adaptado.

Os alunos com 15 anos de idade iniciarão um plano individual de transição (PIT), com vista à preparação da vida pós-escolar.

5. COMPONENTES TRANSVERSAIS DO CURRÍCULO

A compreensão e expressão em Português, a Educação para a Cidadania e a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação são componentes do currículo de carácter transversal, que deverão ser desenvolvidas em todas as disciplinas.

O carácter transversal da Língua Portuguesa assume grande importância, daí que reduzir o insucesso na língua materna é imprescindível para diminuir o insucesso em todas as áreas do currículo.

A Educação para a Cidadania tem como objetivo central contribuir para a constituição da identidade e desenvolver a consciência cívica dos alunos. Esta componente atravessa todos os saberes e concretiza-se no trabalho realizado no âmbito da educação para a saúde, educação sexual e educação ambiental, nas diversas áreas do currículo.

As Tecnologias de Informação e Comunicação são cada vez mais importantes na nossa sociedade, daí a importância de desenvolver nos alunos o gosto pelas novas tecnologias, numa área que deverá funcionar como apoio das outras, para o desenvolvimento de projetos e trabalhos propostos em Conselho de Turma.

A utilização das TIC deverá, pois, assumir uma natureza transversal, embora haja espaços privilegiados para desenvolver estas tecnologias: Biblioteca, Sala de Estudo e Salas de Informática.

6. PROGRAMAS E PROJETOS

O Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio proporciona aos alunos atividades de enriquecimento do currículo, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica e cultural, as quais desenvolvem a formação do aluno e visam a utilização criativa e formativa dos tempos livres dos mesmos.

PES - Programa de Educação Para a Saúde

Programa Eco Escolas.

PROSEPE- Clube de Floresta.

RBE- Rede das Bibliotecas Escolares.

Desporto Escolar: atletismo, desporto adaptado, ténis de mesa, badminton, atividades rítmicas e escalada.

Centro de Formação Desportiva de Atletismo.

Programa de Gestão e Mediação de Conflitos.

Gabinete do Aluno.

Projeto Erasmus+
Clube Europeu.
Projeto Escola Tecnológica (Robótica/IP/Multimédia).
Clube de Alemão.
Projeto Integrar.
Equipa Para a Disciplina (EPD)

7. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR

Para além das diversas atividades decorrentes dos projetos/programas enumerados, o agrupamento desenvolve uma série de medidas de Promoção do Sucesso Escolar, passando por todos os níveis de ensino, das quais se destacam:

7.1. 1.º Ciclo do Ensino Básico

- Projeto Fénix: Ninhos e Eixos (de Melhoria e de Desenvolvimento)
- Apoio Socioeducativo
- Projeto – Caminhar para o Sucesso
- Biblioteca Escolar

7.2. 2.º Ciclo do Ensino Básico

- Projeto Fénix: Coadjuvância
- Acompanhamento Personalizado
- Apoio ao Estudo
- Apoio Tutorial Específico
- Turmas Mais Sucesso (MS)
- Sala de Estudo
- Biblioteca Escolar

7.3. 3.º Ciclo do Ensino Básico

- Projeto Fénix: Coadjuvância
- Acompanhamento Personalizado
- Apoio Tutorial Específico
- Turmas Mais Sucesso (MS)
- Sala de Estudo
- Reforço à disciplina de matemática (9º ano)
- Biblioteca Escolar

Medidas de Promoção do Sucesso Escolar						
Serviço de Psicologia e Orientação	Apoio Socioeducativo	Gabinete do Aluno	Biblioteca Escolar	Sala de Estudo	Apoio ao Estudo MAT e PT	Apoio ao Estudo Inglês
Educação Inclusiva	Apoio a alunos de Português – Língua não materna	Coadjuvância	Eixos	Ninhos	Apoio Tutorial Específico	

7.4. Apoio Socioeducativo (ASE) – 1º CEB

O Apoio Socioeducativo visa responder às dificuldades na aprendizagem, caracterizadas como constrangimentos ao processo de ensino e aprendizagem, de carácter temporário.

Face à necessidade de rentabilizar os recursos humanos de que dispomos, a seleção dos alunos a abranger pelo ASE será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 - Alunos que transitam para o 2.º ano de escolaridade sem os conhecimentos e as capacidades essenciais que deviam ter adquirido no 1.º ano de escolaridade;

2 - Alunos com alguns anos de frequência no 1º Ciclo do Ensino Básico e sem os conhecimentos e as capacidades essenciais adquiridas, nomeadamente, nas disciplinas de Português e Matemática, sendo dada prioridade aos alunos em final de ciclo;

7.5. Projeto “Caminhar para o Sucesso” - 1º CEB

7.5.1. Fundamentação do Projeto

No Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio abraçamos como lema “Aprender mais e Ser mais”, conforme o plasmado no Projeto Educativo, fazendo da promoção do sucesso escolar um objetivo sempre presente.

No entanto, apesar de todas as medidas que têm sido implementadas, recorrendo a estratégias e propostas organizativas variadas, ainda se verifica que um reduzido número de alunos não consegue atingir o sucesso pretendido. A este facto acresce que a introdução de metas educativas, apesar de claras, objetivas e mensuráveis, dificulta, ainda mais, a transição de ano destes alunos, por se sobrepor a fatores que pesam e não são tomados em linha de conta, como a idade, o desenvolvimento físico ou, até, a necessidade de dar um impulso na motivação dos alunos. As inúmeras dificuldades de aprendizagem que estes alunos apresentam são estruturais e não se têm conseguido resolver com a diferenciação pedagógica e o apoio socioeducativo.

Assim, e sendo estes alunos motivo de preocupação acrescida, tendo em conta que os resultados não têm sido os espectáveis, decidi-se implementar o Projeto “Caminhar para o Sucesso”, como forma de proporcionar um percurso alternativo individualizado aos alunos que apresentam reincidentes dificuldades de aprendizagem estruturais.

7.5.2. Operacionalização do projeto

O projeto tem como destinatários alunos com duas retenções, ou uma retenção e em risco de uma segunda retenção, pelo afastamento face aos conteúdos programáticos do ano em que se encontram matriculados. No ano letivo 2018/2019, reúnem estas condições dois alunos, um do 3º ano e outro do 4º ano.

Os Serviços de Psicologia e Orientação do Agrupamento, após a realização de uma avaliação no âmbito do desenvolvimento cognitivo, elaborarão um relatório que, juntamente com o relatório elaborado pelos docentes titulares de turma que acompanharam os alunos ao longo do seu percurso escolar, ateste as dificuldades que apresentam.

As medidas a aplicar aos alunos poderão ser as adequações curriculares, as condições especiais de realização das provas de avaliação, designadamente a adaptação da prova, a leitura de enunciados e mais tempo para a realização da prova.

Os resultados destes alunos deverão ser, obrigatoriamente, analisados nas reuniões de Conselho de Docentes de Avaliação, sendo uma síntese desta avaliação apresentada em reunião de Conselho Pedagógico.

No final do ano letivo, a transição de ano destes alunos carecerá de ratificação pelo Conselho Pedagógico.

O projeto terá a duração de um ano letivo, objetivando-se que no ano letivo seguinte o aluno tenha ganho autonomia e realizado as aprendizagens essenciais que lhe permitam ter um percurso com sucesso.

7.6. Medida Eixo - 1º CEB

Esta medida desenvolve-se nas disciplinas de Português e de Matemática, através da constituição de grupos de nível e de desenvolvimento, em algumas das horas da carga das disciplinas. Nestas horas, o trabalho incide, fundamentalmente, na consolidação/sistematização das aprendizagens.

No ano letivo 2018/2019 esta medida está implementada no Centro Escolar do Cávado. Com todos os alunos das 2 turmas de 3º ano, constituíram-se 3 grupos de nível, com a alocação de 1h30 na disciplina de português e 2 horas na disciplina de matemática. Com todos os alunos das 2 turmas de 4º ano, procedeu-se de igual modo.

Decorrente da avaliação realizada no final dos 1º e 2º períodos, os docentes envolvidos na aplicação da medida poderão alterar a constituição dos grupos.

7.7. Medida Ninho - 1º CEB

A medida “Ninho” está a ser implementada com as disciplinas de português e matemática, em todos os grupos constituídos, em parte das horas da carga curricular das disciplinas. Estes grupos integram alunos de uma ou mais turmas. Esta medida visa apoiar alunos com dificuldades ou promover um enriquecimento e melhoria das aprendizagens dos alunos de mérito, incrementando metodologias diferenciadas.

Neste ano letivo, constituíram-se 9 grupos para apoio a alunos com dificuldades (3 grupos de 2º ano, 4 de 3º ano e 2 de 4º ano) e 3 grupos de desenvolvimento, todos de 4º ano.

Decorrente da avaliação realizada no final dos 1º e 2º períodos, os docentes envolvidos na aplicação da medida poderão alterar a constituição dos grupos.

7.8. Coadjuvância

No 1.º Ciclo, a coadjuvância é implementada nas turmas do 3º e 4º ano de escolaridade, na Oferta Complementar, por forma a apoiar os alunos nas atividades, no âmbito do programa “Introdução à Programação”.

No 2º Ciclo, a coadjuvância, no 5º ano, prioriza as disciplinas de Português e de Matemática e no 6º ano, prioriza as disciplinas de Português, de Inglês e de Matemática, sendo implementada em todas as turmas. Para além destas disciplinas, também se implementa a coadjuvância nas disciplinas de Educação Musical e Educação Tecnológica como Complemento à Educação Artística.

No 3.º Ciclo, a coadjuvância prioriza as disciplinas de Português e de Matemática, sendo implementada em todas as turmas de todos os anos de escolaridade, com a duração de 50 minutos/disciplina/turma.

7.9. Apoio ao Estudo no 2.º CEB

A disciplina de Apoio ao Estudo, nos 5º e 6º anos de escolaridade, é implementada em regime de coadjuvância. No 5º ano, numa das horas de Português e de Matemática; no 6º ano, numa das horas das disciplinas de Português, Inglês (priorizando a oralidade) e Matemática e num tempo de caráter geral.

7.10. Sala de Estudo no 2.º e 3.º CEB

A Sala de Estudo deverá estar aberta durante todos os tempos letivos, sendo de frequência livre para todos os alunos do 2º e do 3º CEB.

Para além desta utilização livre, a Sala de Estudo também será utilizada para o encaminhamento dos alunos, aquando das ausências de professores e para apoio aos alunos com dificuldades de aprendizagem. Nesta situação, o encaminhamento deverá ser efetuado pelo Conselho de Turma, de acordo com os critérios definidos.

7.11. Serviços de Psicologia e Orientação (SPO)

Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) desenvolvem a sua ação no Agrupamento, de acordo com o Decreto-Lei nº 190/91 de 17 maio e, segundo as orientações da DGIDC, nos domínios considerados para a sua intervenção:

- O apoio psicológico e psicopedagógico a alunos.
- O apoio psicológico e psicopedagógico a docentes, promovendo o trabalho colaborativo na organização de medidas e respostas educativas diferenciadas.
- O desenvolvimento de ações com os Pais/EE, no âmbito do desenvolvimento e processo educativo dos seus educandos.
- A avaliação de alunos tendo em consideração a educação inclusiva.
- O apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da Comunidade Educativa.
- A orientação escolar e profissional.
- A promoção do sucesso e a prevenção do abandono escolar.

7.12. Apoio Tutorial Específico

Com a publicação do Despacho Normativo 4-A/2016, de 16 de junho (artigo 12º), e no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, é criada a oferta de Apoio Tutorial Específico, destinado aos alunos do 2.º e 3.º CEB com duas ou mais retenções no seu percurso escolar, inseridos em grupos de 10 alunos.

Este Apoio tem como objetivo acompanhar e apoiar os alunos no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho e orienta-los no sentido de definirem, ativamente, objetivos, planearem o seu tempo, organizarem e priorizarem materiais e informação, monitorizarem a sua própria aprendizagem e fazerem os ajustes necessários em novas situações de aprendizagem. Proporciona, ainda, um acompanhamento permanente facilitando e apoiando a sua integração na turma e na escola, no cumprimento das regras escolares e no projeto de vida escolar.

Com todos os alunos que reuniam condições e cujos encarregados de educação autorizaram a frequência desta oferta, constituíram-se 5 grupos, 2 de 2º ciclo e 3 de 3º ciclo. Todos os grupos têm no seu horário semanal 2 vezes 50 minutos, sendo que uma dessas vezes é com a totalidade dos alunos desse grupo.

Com os alunos da turma de Percurso Curricular Alternativo, optou-se pela constituição de apenas um grupo, atendendo ao perfil dos mesmos.

8. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A avaliação constitui um processo regulador do ensino e da aprendizagem, que orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens desenvolvidas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, e tem por objetivo central a melhoria do ensino e da aprendizagem baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica.

As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, realizadas quer no âmbito da avaliação interna quer no âmbito da avaliação externa, prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes objetivos:

- Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- Certificar aprendizagens.

Os critérios gerais de avaliação constituem a referência para a definição dos critérios específicos das diferentes Áreas Disciplinares, tendo em atenção o perfil de aprendizagem traçado para cada ciclo de escolaridade.

Por sua vez, estes deverão ser operacionalizados pelos Titulares de Turma/Conselhos de Turma em função da realidade concreta de cada grupo turma, os interesses de cada aluno e de uma avaliação que se pretende **justa, transparente, fundamentada** e assente em **instrumentos diversificados**.

8.1. Modalidades de Avaliação

8.1.1. A avaliação interna das aprendizagens compreende as seguintes modalidades de avaliação:

8.1.1.1. Dimensão Diagnóstica

A avaliação diagnóstica realiza-se sempre que seja considerado oportuno, sendo essencial para fundamentar a definição dos planos didáticos, de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

8.1.1.2. Dimensão Formativa

A avaliação formativa, enquanto **principal modalidade de avaliação**, assume um carácter contínuo e sistemático, devendo recorrer a uma diversidade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade de aprendizagens e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos, aos encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de projetos e estratégias.

Competências dos professores através das modalidades de avaliação diagnóstica e formativa:

- a) Adotar medidas que visem contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
- b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
- c) Reajustar as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

8.1.1.3. Dimensão Sumativa

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno e tem como objetivos a classificação e a certificação. Esta modalidade atribui ao aluno uma classificação e decide sobre progressão ou retenção do mesmo.

8.1.2. A avaliação externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

- a) Provas de aferição;
- b) Provas finais do ensino básico;
- c) Exames finais nacionais.

8.2. Referenciais da Avaliação

COMPETÊNCIAS		INSTRUMENTOS	PONDERAÇÃO
<p>CONHECIMENTOS</p> <p>“os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis e significativos”</p>	<p>Conhecimento disciplinar Conhecimento interdisciplinar Conhecimento prático</p>	<p>Grelha de Registo (verificação formal dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Testes escritos • Questões de aula • Testes orais • Trabalhos de grupo • Trabalhos individuais • Portefólio • Trabalhos de projeto • Outros 	<p>60%</p> <p>(50%* ou 20%**)</p>
<p>CAPACIDADES</p> <p>“processos cognitivos que os alunos devem ativar para adquirir os conhecimentos, ações necessárias para aprender”</p>	<p>Áreas de desenvolvimento</p> <p>Linguagens e textos. Informação e comunicação. Raciocínio e resolução de problemas. Pensamento crítico e pensamento criativo. Relacionamento interpessoal. Autonomia e desenvolvimento pessoal. Bem-estar e saúde. Sensibilidade estética e artística. Saber técnico e tecnologias. Consciência e domínio do corpo.</p>	<p>Grelha de registo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades práticas e experimentais • Relatórios científicos • Apresentações orais • Trabalho na sala de aula • Trabalhos de grupo na aula • Trabalhos individuais na aula • Relatórios das atividades • Discussão e Debate • Portefólio • Entrevistas • Valorização da participação em projetos, concursos e outras atividades extracurriculares • Outros 	<p>20%</p> <p>(40%**)</p>
<p>ATITUDES</p> <p>“conjunto de competências e capacidades mais gerais que contribuirão para definir o perfil como cidadão”</p>	<p>Valores</p> <p>Cidadania e Participação Responsabilidade e Integridade Excelência e Exigência Liberdade Curiosidade, Reflexão e Inovação</p>	<p>Observação de aula:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação, interesse e empenho • Atenção e concentração • Comportamento • Responsabilidade • Relacionamento interpessoal • Assiduidade e Pontualidade • Progressão nas aprendizagens • Respeito pelos outros e respetivas opiniões • Participação e intervenção positiva no meio escolar • Outros 	<p>20%</p> <p>(30%* ou 40%**)</p>

Nota: Esquema construído tendo por base a definição de competência como construção integrada (OECD, 2016) e os documentos de referência: **Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória, Aprendizagens Essenciais e Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho.**

*Ponderação das disciplinas de Educação Física, Educação Visual, Educação Tecnológica e Educação Musical do Departamento de Expressões

**Ponderação das disciplinas de EMRC e Cidadania e Desenvolvimento

8.2. Expressão da Avaliação Sumativa

A) No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente*, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

B) Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

C) A correspondência a considerar entre as menções qualitativas, a escala de níveis e a escala percentual é a seguinte:

MENÇÃO QUALITATIVA NO 1.º CEB	Insuficiente		Suficiente	Bom	Muito Bom
MENÇÃO QUALITATIVA NO 2.º E 3.º CEB	Não Satisfaz		Satisfaz	Satisfaz Bastante	Excelente
ESCALA PERCENTUAL	0% a 19%	20% a 49%	50% a 69%	70% a 89%	90% a 100%
NÍVEL	1	2	3	4	5

D) Sendo a avaliação contínua, estas percentagens serão tidas em conta de um período para o outro, devendo ter-se em consideração a progressão do aluno.

Assim, a avaliação no 1.º, 2.º e 3.º Ciclos obedece a uma ponderação. A ponderação ao longo do ano letivo é de 100% no primeiro período; no segundo período a ponderação é de 40%, relativamente ao 1.º período, e de 60% relativamente ao 2.º período. No terceiro período, a ponderação é de 70% para o 1.º e 2.º período e de 30% para o 3.º período.

8.3. Efeitos da Avaliação Sumativa Interna (Retenção/Progressão)

ANO NÃO TERMINAL DE CICLO (2.º, 3.º, 5.º, 7.º E 8.º ANOS)

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico geral assume uma **lógica de ciclo**.

Nas situações em que o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma (no 1.º ciclo) ouvido o conselho de docentes de avaliação, ou o conselho de turma (nos 2.º e

3.º ciclos), deve propor as medidas necessárias para superar as dificuldades detetadas no percurso escolar do aluno. Caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes de Avaliação, ou o conselho de turma, pode, **a título excecional**, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade. *(Esta situação não se aplica ao 1.º ano de escolaridade).*

Verificando-se a retenção, o instrumento de planeamento curricular relativo à turma em que o aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente **deve prever as medidas multinível de acesso ao currículo**, definindo as estratégias de ensino e aprendizagem e os recursos educativos adequados ao desenvolvimento pleno das aprendizagens.

Verificando-se a transição de alunos com níveis negativos, compete ao professor titular de turma e ao conselho de turma, identificar as aprendizagens não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração de um plano individual ou do plano curricular da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

FINAL DE CICLO (4.º, 6.º ANO E 9.º ANO)

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

- No **1.º CICLO**, tiver obtido:
 - i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLN e de Matemática;
 - ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas (Inglês, Educação Artística, Educação Física e Estudo do Meio);

- Nos **2.º E 3.º CICLOS**, tiver obtido:
 - i) Simultaneamente, classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLN e de Matemática;
 - ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

No 9.º ano não são admitidos às provas finais de Português e Matemática, ficando Não Admitido, os alunos que obtiverem:

- a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português e Matemática;
- b) Classificação de frequência inferior a 3, em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;
- c) Classificação de frequência inferior a nível 3, em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiverem obtido classificação de nível 2;

- d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

Salienta-se que há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

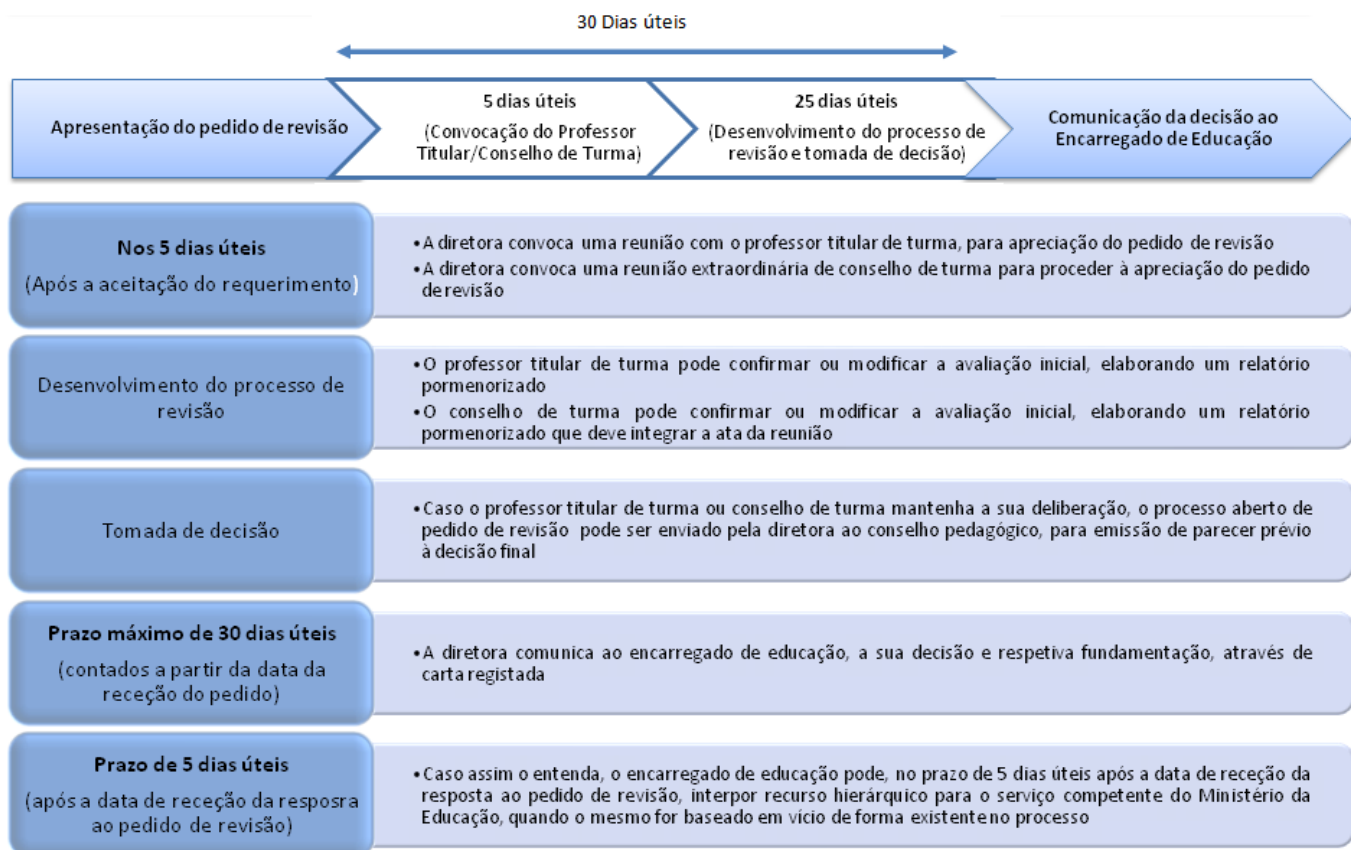
ALUNOS COM MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

De acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva, a progressão dos alunos abrangidos por:

- **medidas universais e seletivas** de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos pela lei.
- **medidas adicionais** de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

8.4. Revisão das decisões decorrentes da avaliação no 3º período

As decisões decorrentes da avaliação de um aluno no 3.º período de um ano letivo (exceto no 1.º ano de escolaridade por não haver lugar a retenções) podem ser objeto de um pedido de revisão, devidamente fundamentado, dirigido pelo respetivo encarregado de educação à diretora do agrupamento no prazo de 3 dias úteis a contar da data de entrega das fichas de registo de avaliação no 1.º ciclo ou da afixação das pautas nos 2.º e 3.º ciclos. Os pedidos de revisão são apresentados em requerimento devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, dirigido à diretora do Agrupamento, devendo ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes para a fundamentação. Os requerimentos recebidos depois de expirado o prazo fixado bem como os que não estiverem fundamentados, são liminarmente indeferidos.



8.5. Procedimentos Gerais

1. Cada departamento deverá, atendendo à especificidade das disciplinas que o integram, definir os critérios específicos de avaliação, tendo por referência os presentes critérios gerais.
2. No início do ano letivo, o professor titular de turma (1.º ciclo) e o professor de cada disciplina do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) deverá dar conhecimento aos alunos e encarregados de educação dos critérios de avaliação.
3. No Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio os testes ou fichas de avaliação devem ser comunicados aos alunos e marcados com a devida antecedência. O Conselho de Turma não pode marcar mais do que três testes por semana, nem mais que um por dia, salvo em situações devidamente fundamentadas, com parecer favorável do Conselho Pedagógico.
4. A marcação das fichas de avaliação efetua-se na primeira reunião do conselho de turma do ano letivo para o primeiro período, na reunião de avaliação de final do primeiro período para os testes a realizar no segundo período e na reunião de avaliação do segundo período para os testes a realizar no terceiro período.
5. Não se podem realizar fichas de avaliação na última semana de cada período, salvo em situações excecionais, com conhecimento do Diretor de Turma e da Diretora do Agrupamento.
6. Os resultados das fichas de avaliação de conhecimentos e/ou outras práticas de avaliação são dadas a conhecer ao aluno e ao encarregado de educação, a fim de os responsabilizar no processo de avaliação. Essa informação deve ser transmitida ao longo de cada período letivo.

9. CONSIDERAÇÕES

1. Os docentes em exercício de funções no Agrupamento estão vinculados ao cumprimento dos critérios gerais de avaliação.
2. Os critérios gerais de avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.
3. A interpretação e a resolução de eventuais casos omissos são da responsabilidade do órgão competente, aplicando-se o disposto na legislação em vigor.

10. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PCT

O Plano de Desenvolvimento do Currículo é operacionalizado em cada turma através do PCT (Plano Curricular de Turma). Este é o conjunto de todas as atividades disciplinares e não disciplinares desenvolvidas, numa perspetiva de articulação dos diferentes saberes, visando o desenvolvimento de competências (conhecimentos, capacidades e atitudes).

Este projeto é elaborado pelo Conselho de Turma/Professor Titular de Turma, no início do ano letivo, seguindo, de uma forma geral, o modelo previamente aprovado pelos órgãos competentes e que abrangerá, entre outros, os seguintes pontos:

10.1. Caracterização da Turma

10.2. Plano de Ação

1. Atividades
2. Medidas de Promoção e de Sucesso Escolar a implementar
3. Identificação de estratégias a implementar na turma

10.3. Avaliação do Plano Curricular de Turma

1. Avaliação intermédia
2. Avaliação final

O Plano Curricular de Turma é avaliado em sede de Conselho de Turma/Professor Titular de Turma, no final de cada período e no final do ano letivo.

11. CRITÉRIOS ORGANIZACIONAIS

11.1. Critérios de constituição de turmas

A constituição de turmas, a distribuição de serviço e a construção de horários obedecem ao determinado na legislação em vigor. Os critérios, a seguir enunciados, estabelecem a sua operacionalização no Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio (AEGS).

11.1.2. Princípios e critérios gerais

11.1.2.1. Princípios gerais

Na constituição dos grupos da Educação Pré-Escolar e das turmas do Ensino Básico devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em conta as propostas, expressas em atas, do Departamento da Educação Pré-escolar, dos Conselhos de Docentes de Avaliação, dos Conselhos de Turma, dos Serviços Especializados de Apoios Educativos e do Conselho Pedagógico. À Diretora cabe a sua aplicação, no quadro de uma racional e eficiente gestão dos recursos humanos e materiais existentes nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento e no respeito pela legislação em vigor.

11.1.2.2. Critérios gerais

1. Sempre que possível, nos anos sequenciais, deve ser garantida a continuidade do grupo/turma, podendo a Diretora, por proposta fundamentada dos titulares de turma, dos conselhos de turma, da Coordenadora do Grupo da Educação Especial e do Conselho Pedagógico, proceder à transferência de alunos de forma a garantir melhores condições para o respetivo sucesso educativo, ou garantir aos respetivos grupos/turma um ambiente educativo mais adequado, nomeadamente em matéria disciplinar;
2. Os processos de transferência de alunos interturmas devem ser analisados individualmente, em função da fundamentação apresentada pelos Encarregados de Educação;
3. As mudanças de turma, a pedido dos Encarregados de Educação, apenas serão consideradas quando devidamente fundamentadas;
4. Os pedidos de transferência entre estabelecimentos de ensino do AEGS devem ser devidamente fundamentados pelos Encarregados de Educação, não podendo daí resultar a inexistência de vagas para as crianças/alunos da área geográfica onde está localizado o Estabelecimento de Ensino para o qual é solicitada a transferência;
5. Os alunos transferidos serão inseridos nas turmas do mesmo ano de escolaridade cujo número de alunos mais se afaste do limite legal;
6. Por indicação dos docentes, dos Conselhos de Turma ou do Conselho Pedagógico podem ser constituídas turmas correspondentes à criação de grupos homogêneos de alunos de forma a implementar projetos próprios que tenham em vista colmatar dificuldades de aprendizagem ou desenvolver capacidades e promover a igualdade de oportunidades;
7. Podem ser constituídas turmas com um número máximo de 20 alunos, quando tenham 1 ou 2 alunos com relatório técnico-pedagógico;
8. Por indicação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, o Conselho Pedagógico pode aprovar a constituição de turmas com um número superior a 20 alunos, mesmo quando incluam 1 ou 2 alunos com relatório técnico-pedagógico;
9. Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho, que não careçam de turma reduzida, devem ser distribuídos de forma equitativa pelas turmas, até um máximo aconselhável de dois por turma;

10. Tanto quanto possível, os alunos retidos devem ser distribuídos de forma equitativa pelas turmas;
11. Na constituição das turmas de início de ciclo deve procurar manter-se, sempre que possível, o maior número de alunos dos grupos/turmas do ano letivo anterior;
12. Na constituição das turmas deve ser garantida a integração de irmãos no mesmo grupo/turma, salvo indicações em contrário do Encarregado de Educação ou parecer devidamente fundamentado do Titular/Conselho de Turma.

11.1.2.3. Critérios específicos

11.1.2.3.1. Educação Pré-Escolar

1. Os grupos devem ter uma constituição que assegure uma natureza heterogénea, de modo a que seja possível promover a interação entre crianças de vários níveis etários, de desenvolvimento e saberes diversos, condição facilitadora do desenvolvimento global da criança;
2. Os grupos devem ser constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.

11.1.2.3.2. 1.º Ciclo do Ensino Básico

1. As turmas do 1º ano do 1º CEB devem ser constituídas por 24 alunos;
2. As turmas dos 2º, 3º e 4º anos do 1º CEB devem ser constituídas por 26 alunos;
3. As turmas do 1.º CEB devem ser constituídas, preferencialmente, com um só nível; quando tal for manifestamente impossível, devem ser constituídas com o menor número de níveis possível;
4. Quando o número de alunos de uma turma com dois ou mais níveis de escolaridade for de 1 a 4, os alunos poderão ser integrados, sob proposta do Núcleo de Departamento, numa turma mais adequada, carecendo a proposta da aprovação do Conselho Pedagógico;
5. Na constituição das turmas do 1.º ano de escolaridade deve procurar manter-se, se possível, o "núcleo" do grupo do Jardim de Infância do ano letivo anterior, devendo ser tidas em conta as informações das Educadoras de Infância;
6. Na constituição das turmas do 1º ano de escolaridade os grupos oriundos dos Jardins de Infância que não fazem parte do AEGS, caso não possam integrar a mesma turma, serão divididos de acordo com as informações dadas pelas Educadoras de Infância e as preferências manifestadas pelas Encarregados de Educação;
7. As turmas do 1º CEB que incluam mais de dois anos de escolaridade devem ser constituídas por 22 alunos;
8. Nas turmas do 1º ano de escolaridade os alunos mais velhos deverão ser, sempre que possível, agrupados com os mais novos;
9. Com o objetivo de se criarem os melhores contextos de aprendizagem, os alunos do 1º ciclo matriculados, condicionalmente, por não estarem abrangidos pela escolaridade obrigatória, só serão admitidos se existirem vagas nas turmas do 1º ano;
10. As turmas devem ser constituídas por forma a que, sempre que possível e pedagogicamente aconselhável, o aluno permaneça no mesmo grupo/turma até ao final do Ciclo;

11. Um aluno retido no 2º ou 3º ano de escolaridade poderá integrar uma turma do ano de escolaridade em que se encontra se o Departamento do 1º CEB considerar ser essa a melhor opção para assegurar o sucesso escolar do aluno.

11.1.2.3.3. 2.º e 3º Ciclo do Ensino Básico

1. As turmas dos 5º e 7º anos devem ser constituídas por um mínimo de 24 e um máximo de 28 alunos;
2. Para a constituição de turmas no 5º ano, deve atender-se às indicações pedagógicas fornecidas pelos Professores do 1º CEB (Titulares de Turma) e/ou Psicólogo sobre os alunos do 4º ano de escolaridade;
4. As turmas do 7º ano de escolaridade devem ser constituídas mantendo, tanto quanto possível, os grupos/turmas do ano letivo anterior;
5. Na formação de turmas do 7º ano deve atender-se às indicações pedagógicas fornecidas pelos Conselhos de Turma do sexto ano de escolaridade, no final do 3º Período do ano letivo anterior;

11.1.2.3.4. Outras ofertas formativas

1. As turmas do Ensino Artístico Especializado da Música devem ser constituídas de acordo com o número de vagas atribuídas pelo MEC, em número que não deve ser inferior a 20 alunos, sendo os alunos selecionados de acordo com as audições prévias efetuadas pelo Conservatório de Música de Barcelos;

Nos anos sequenciais das turmas do Ensino Artístico Especializado da Música deve ser garantida a continuidade dos grupos/turmas.

11.2. Critérios de distribuição de serviço

11.2.1. Princípios gerais

1. Para além dos princípios estabelecidos na lei, a distribuição de serviço deve obedecer a critérios de carácter pedagógico, pautando-se por critérios de bom aproveitamento dos recursos humanos e físicos existentes, na defesa da qualidade do ensino e dos direitos dos alunos.
2. A Diretora, sempre que necessário, e para assegurar o cumprimento dos pressupostos a seguir referidos ou os princípios consignados na lei pode proceder às alterações que achar convenientes para uma melhor gestão dos recursos humanos existentes.

11.2.2. Serviço docente

1. Aos docentes, independentemente do seu grupo de recrutamento, poderá ser atribuída a leção de qualquer disciplina de qualquer ciclo para a qual seja detentor da adequada habilitação;
2. Deve ser assegurado a cada docente uma distribuição de serviço que lhe assegure o necessário equilíbrio global, garantindo-se um elevado nível de qualidade do ensino;
3. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo de recrutamento deve ser equilibrada;
4. As turmas, sempre que possível, mantêm o mesmo Educador/Professor ao longo dos 3 anos/4 anos de escolaridade, respetivamente;

5. No 2º e 3º CEB e sempre que possível deverá ser dada prioridade ao acompanhamento dos alunos pela mesma equipa pedagógica, ao longo do ciclo;
6. No 2º CEB a disciplina de Apoio ao Estudo deverá ser distribuída otimizando os recursos humanos existentes, privilegiando-se os professores de Matemática, de Português e de Inglês no caso do 6º ano de escolaridade;
7. No 2º CEB a disciplina de Complemento à Educação Artística deverá ser distribuída aos professores de Educação Musical, de Educação Visual e educação Tecnológica.

11.2.3. Direção de turma

1. O Diretor de Turma deve ser designado pela Diretora de entre os professores da turma, devendo ser, preferencialmente, profissionalizado e com experiência no exercício do cargo;
2. Tanto quanto possível, deve ser assegurada a continuidade da direção de Turma dentro de cada ciclo, quando pedagogicamente aconselhável e a solicitação do Diretor de Turma, excetuando-se os casos em que a turma é desmembrada;
3. O Diretor de Turma deve, preferencialmente, lecionar uma disciplina em que estejam matriculados todos os alunos;
4. O Diretor de Turma deve, sempre que possível, lecionar a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento. Nas turmas de 5º ano priorizou-se a atribuição desta disciplina aos docentes de História e Geografia de Portugal.
5. Ao Diretor de Turma são atribuídas as 4 horas previstas na lei, 2 por conta crédito horário e as restantes ao abrigo do artº 79 do ECD ou também por conta do crédito horário;
6. Da carga letiva, acima referida, 50 minutos destinam-se ao atendimento a Pais/Encarregados de Educação;

11.3. Critérios de elaboração de horários

11.3.1. Princípios gerais

1. A Diretora, por razões de serviço, para garantir o cumprimento dos princípios acima enumerados ou estabelecidos na lei, na sequência das competências que lhe estão atribuídas, pode proceder às alterações consideradas convenientes no sentido de uma melhor gestão dos recursos humanos existentes no Agrupamento.
2. Sempre que necessário poderá a Diretora alterar os horários dos alunos dos docentes, pontualmente, para efeito de substituição das aulas resultantes das ausências dos docentes e da distribuição de apoio.

11.3.2. Dos alunos

1. A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão;
2. No horário de cada turma não poderão acontecer tempos desocupados;
3. Na Educação Pré-Escolar nenhuma turma poderá ter mais de 3 horas seguidas de atividades;
5. No 2º e 3º CEB nenhuma turma deverá ter mais de 9 tempos num dia;
6. As Atividades de Animação e de Apoio à Família, na Educação Pré-Escolar devem ocorrer após o fim das atividades letivas.

7. As Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB deverão ocorrer, sempre que possível, após o fim das atividades letivas;
8. Na Educação Pré-Escolar e no 1º CEB os tempos distribuem-se por horas (60 minutos);
9. No 2º e 3º CEB os horários devem ser organizados em tempos de 50 minutos;
10. Nos dias em que os tempos letivos sejam superiores a 6, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático, com privilégio das primeiras nos tempos iniciais;
11. A disciplina de Educação Física não deve ser lecionada em dias seguidos;
12. Deve evitar-se que as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos e/ou no mesmo tempo horário;
13. As aulas de LE I (Inglês) e de LE II (Francês) não devem ser lecionadas em tempos consecutivos;
14. Se por exigência curricular se dividir uma turma em dois turnos numa disciplina, dessa situação não poderão ocorrer tempos desocupados para os alunos;
15. Sempre que as atividades letivas decorram no período da manhã e da tarde, o intervalo para almoço não poderá ser inferior a uma hora;
16. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço;
17. No 2º e 3º CEB os horários devem ser predominantemente da manhã. Na impossibilidade de todas as turmas funcionarem neste regime deverão ser privilegiadas as turmas dos anos terminais de ciclo, 6º e 9º anos;
18. As Medidas de Promoção do Sucesso Escolar a prestar aos alunos deverão, sempre que possível, ser distribuídas nos turnos contrários, preferencialmente naqueles em que os alunos já se encontrem na escola;
19. Os horários devem ter uma distribuição letiva equilibrada de modo a que não existam dias com excesso de carga letiva;
20. Sempre que possível, na distribuição da carga letiva semanal deve evitar-se a existência de aulas isoladas ou tempos sem aulas;

11.3.3. Dos docentes

1. O horário semanal dos docentes é de 35h00 semanais;
2. A componente letiva semanal dos docentes da Educação Pré-Escolar e do 1º CEB é de 25h00;
3. A componente letiva semanal dos docentes do 2º e 3º CEB é de 22h00 (1100 minutos);
4. A componente não letiva de estabelecimento é de 2h00 semanais;
5. Na distribuição de serviço será salvaguardada a existência de um período 100 minutos de forma a potenciar a articulação e a realização das reuniões das diversas estruturas pedagógicas, sendo pelo menos 50 minutos ou comum a todos os docentes, por conta do Tempo de Estabelecimento;
6. No caso dos elementos do Conselho Pedagógico deverá ter-se em conta a libertação da quarta-feira a partir das 15h00;
7. No caso dos elementos da Equipa AMA, e tendo em conta a necessidade de criar condições para a presença do Amigo Crítico, deverá libertar-se a terça-feira a partir das 14h30;

8. O horário do docente não deve incluir mais de 5 tempos consecutivos de 50 minutos nem mais de 8 tempos letivos diários;
9. Sempre que possível, deve ser assegurado que cada docente tenha o menor número possível de níveis de lecionação;
10. O horário dos docentes não deve incluir mais de 3 tempos letivos semanais desocupados;
11. O horário deve contemplar a existência de um período mínimo de 1h00 para almoço;
12. O serviço distribuído ao docente deve estender-se ao longo de 5 dias semanais;
13. Sempre que possível, e constatando-se a mais valia para a qualidade do ensino, pode o serviço letivo ser distribuído apenas por 4 dias semanais;
14. O docente obriga-se a comunicar, com a devida antecedência, à Diretora, qualquer situação que implique o direito à redução da sua carga letiva semanal;
15. O docente obriga-se a comunicar, com a devida antecedência, à Diretora, qualquer situação que implique condicionamento na elaboração do seu horário semanal, acompanhado da devida fundamentação;

11.4. Disposições finais

1. A responsabilidade última da elaboração das turmas e da distribuição de serviço e conseqüente elaboração dos horários é da exclusiva responsabilidade da Diretora ou de quem em ela delegar competências, de acordo com os normativos legais.

12. AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO

A avaliação do Plano de Estudos e de Desenvolvimento do Currículo do Agrupamento ocorrerá no final do ano letivo, sendo da responsabilidade do Conselho Pedagógico e sob proposta da equipa de acompanhamento do mesmo, constituída por:

- Diretora.
- Coordenadores de Ciclo.
- Coordenadores de Ano.
- Um elemento da Equipa de Autoavaliação do Agrupamento.

Compete a esta equipa propor ao Conselho Pedagógico as alterações ao Plano de Estudos e de Desenvolvimento do Currículo que considere necessárias.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 3 de outubro de 2017

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 28 de novembro de 2017